



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção predial, incluindo materiais hidráulicos, elétricos e destinados a pequenos reparos, para adequação das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Padre Bernardo-GO que serão utilizadas como locais de votação nas Eleições de 2026, em atendimento às necessidades indicadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição tem por finalidade assegurar que as salas, instalações sanitárias, redes hidráulicas e elétricas e demais espaços das unidades de ensino estejam em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento aos eleitores, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral durante o pleito de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente aquisição atende ao interesse público e decorre da necessidade de realizar serviços de manutenção, conservação e adequação nas unidades de ensino municipais que serão disponibilizadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO como locais de votação nas Eleições de 2026. Os materiais serão utilizados em intervenções hidráulicas, elétricas e em pequenos reparos indispensáveis à preparação das salas e demais dependências destinadas às atividades eleitorais.

A ausência desses materiais poderá comprometer a segurança, o funcionamento e a adequada organização dos locais de votação, dificultando o atendimento das determinações e necessidades apresentadas pela Justiça Eleitoral e prejudicando a utilização regular dos prédios escolares durante o processo eleitoral.

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição tempestiva dos materiais, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação execute previamente as adequações necessárias e entregue os espaços em condições apropriadas de uso ao TRE-GO, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa se enquadra no limite legal estabelecido para compras de pequeno valor, bem como atende às condições previstas na legislação vigente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
------	------------	-----	-----------	-------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
00001	100	100	UN	TOMADA 10A SIMPLES	0,00	0,00
00002	50	50	UN	INTERRUPTOR /APAGADOR COM 01 TECLA SIMPLES 10ª. 1 Tecla simples: Aciona a luz ou carga de um só local .10A (Amperes): É a corrente máxima que o interruptor suporta.250V: É a voltagem máxima de trabalho, sendo compatível com redes bivolt (127V ou 220V).Padrão 4x2: Refere-se ao tamanho da placa de embutir ou sobrepor que se encaixa na parede.	0,00	0,00
00003	10	10	UN	FITA VEDA ROSCA 18mmX50M	0,00	0,00
00004	10	10	UN	FITA ISOLANTE 20 M, COM TAMANHO MÍNIMO 19MM X	0,00	0,00
00005	50	50	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC - COR BRANCA	0,00	0,00
00006	40	40	UN	ACABAMENTO DE VALVULA HIDRA Canopla: A placa frontal que fica rente à parede.Tecla ou botão de acionamento: O dispositivo empurrado para liberar a água.Suporte e parafusos: Peças de fixação que prendem o conjunto à base da válvula Liga de cobre (bronze e latão): Usada em partes estruturais e parafusos para maior durabilidade	0,00	0,00
00007	40	40	UN	REPARO VALVULA HYDRA O kit de reparo para válvula de descarga Hydra serve para substituir componentes internos danificados e eliminar vazamentos ou falhas no acionamento Função: Substitui peças desgastadas como o eixo, o pistão e os retentores de borracha para restabelecer o fluxo normal e a vedação correta da água. Composição: Fabricado com liga de cobre (latão e bronze), plásticos de engenharia e elastômeros	0,00	0,00
00008	40	40	UN	CAIXA DE DESCARGA - 6 LITROS - COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO (BRANCA)	0,00	0,00
00009	20	20	UN	ENGATE PLASTICO 60CM	0,00	0,00
00010	200	200	01	PLAFONIER COM BOCAL Quantidade Lâmpadas - 1 lâmpada Cor Branca Instalação Sobrepor Base E27 Material: Plástico (base) Uso interno ou abrigado Produto nacional Dados Técnicos: Lâmpada 12W - Potencia: 12W - Base: E27 - Tensão: 100-240V - Frequência: 50/60Hz - Vida Útil (L70): 25.000h - Fat. de potência: >0.7 - Peso: 39g - Corrente: 93 mA (127V) - 56 mA (220V) - IRC: >80 (R9>0) - Ângulo de abertura: 200º - Ef. Luminosa: 99 lm/W - Dimensões: 60 x 108 mm	0,00	0,00
00011	10	10	UN	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR	0,00	0,00
00012	10	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	0,00	0,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

00013	10	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	0,00	0,00
00014	100	100	MT	FIO CABO PP 2X2,5MM	0,00	0,00
00015	10	10	UN	JOGO DE DOBRADIÇA COM ROLAMENTO	0,00	0,00
00016	10	10	JG	PORTAL ANG. AMARGOSO 14CM/15CM também conhecido popularmente como batente ou caixilho, é a estrutura fixada na parede que serve de moldura e suporte para encaixar a folha da porta. Sustentação: segura o peso da porta e garante o alinhamento correto para abrir e fechar. Acabamento: esconde os vãos e imperfeições entre a alvenaria e a porta. Madeira Maciça: mais pesada, durável e resistente, ideal para entradas principais. Exemplos: Angelim, Ipê e Cedro.	0,00	0,00
00017	10	10	UN	PORTA LISA 210X80	0,00	0,00
00018	50	50	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO	0,00	0,00
00019	20	20	UN	CILINDRO PARA FECHADURA QUADRADO 53MM PY ZA/LT	0,00	0,00
00020	40	40	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA INOX	0,00	0,00
00021	30	30	UN	REFLETOR DE LED 100W	0,00	0,00
00022	280	280	UN	LAMPADA DE LED DE ALTA POTENCIA 50W BRANCA	0,00	0,00
00023	25	25	UN	VENTILADOR DE TETO / PAREDE DE 60CM	0,00	0,00
TOTAL GERAL						0,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, incluindo, mas não se limitando a, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e quaisquer outras, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos materiais de manutenção predial destinados às unidades de ensino que funcionarão como locais de votação nas Eleições de 2026.

5.3. Nos casos omissos, a CONTRATADA ficará sujeita às disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

5.4. Efetuar a entrega dos materiais de manutenção predial em perfeitas condições de uso, novos e adequados às especificações técnicas exigidas, nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado neste Termo de Referência, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

5.8. Fornecer os materiais hidráulicos, elétricos e de reparos objeto da contratação observando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.

6. FORMA LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 07h00 às 11h30 ou das 14h00 às 16h30, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, em horário previamente agendado, sendo obrigatória a presença de servidor designado pela CONTRATANTE para fins de recebimento, conferência e atesto dos materiais.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1. Somente será aceito o fornecimento de materiais de manutenção predial que estejam em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à conferência, fiscalização e ao atesto pelos agentes competentes da Administração.

7.2. Não será aceito o fornecimento de materiais cujo preço unitário ou global exceda o valor médio praticado no mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada pela Administração.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as condições técnicas, legais e econômicas, considerando-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 Da Composição dos Custos e Estimativa de Preços

9.1.1. A estimativa de preços para o fornecimento dos materiais de manutenção predial objeto desta contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando o menor preço global cotado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

9.1.2. Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com transporte, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos e demais ônus incidentes, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

9.2. Do Valor Total Estimado para a Contratação

9.2.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ (_____), conforme resultado da pesquisa de preços realizada, observado o limite estabelecido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da Dotação Orçamentária e Financeira

9.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, conforme declaração do setor competente.

9.4 Da Dotação Orçamentária anual

9.4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Padre Bernardo, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Descrição	Ficha	Fonte	Origem os recursos	Valor
Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	474	101	Recurso Municipal	

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento integral dos materiais de manutenção predial, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo setor competente da CONTRATANTE.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização da pendência.

11.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos seguintes documentos válidos e regulares:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO FORNECIMENTO

12.1. Compete à CONTRATANTE, por meio de servidor designado, acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1. Constituem deveres da CONTRATADA, além daqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

13.2. Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e especificações técnicas relativas ao fornecimento dos materiais de manutenção predial destinados à adequação das unidades de ensino que servirão como locais de votação.

13.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14. DEVERES DO CONTRATANTE

14.1 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais contratados e o seu aceite;**
- b) acompanhar a execução do contrato;**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência ou com a contratação;**
- d) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;**
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;**
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento contratual, por acordo entre as partes ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento);**
- b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada no fornecimento do objeto;**
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, por dia, pela demora na correção de irregularidades;**
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não correção das irregularidades no prazo estabelecido.**

16.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os limites legais.

16.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo sancionador.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

17.1 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.2 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18. DO GESTOR

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **Lucas Gonzaga de Souza**, inscrito no **CPF sob o nº 056.662.691-86**.

19. DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PADRE BERNARDO – GO, 02 de SETEMBRO de 2026.

Lucas Gonzaga de Souza
DIGITALIZADOR

Rosilene Generoso da Costa Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Gestor do FUNDEB
Decreto nº 014/2025